



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2309.02/2020 - SME

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização da Sra. Secretária de Educação, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL, ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, CENSO ESCOLAR, UTILIZANDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO PROJETOS EDUCACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBURETAMA-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

..."

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº. 961, de 6 de Maio de 2020, que alterou os valores de dispensa abaixo dos valores das modalidades licitatórias, vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o menor valor global a ser contratado é R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SETOR DE LICITAÇÕES



Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, a Secretária justifica a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A necessidade de formação de pessoal para apoio e orientações às ações pedagógicas e administrativas imprime um ritmo muito acelerado no ambiente educacional e organizacional, assim então, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento que busque uma proposta que melhor atenda as necessidades da administração municipal no que se refere ao apoio de assessoria de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos referidos serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL, ORGANIZAÇÃO PEDAGOGICA, CENSO ESCOLAR, UTILIZANDO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO PROJETOS EDUCACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBURETAMA-CE. A razão da opção em se contratar a empresa P & C CONTABILIDADE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.871/0001-07, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL, ORGANIZAÇÃO PEDAGOGICA, CENSO ESCOLAR, UTILIZANDO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO PROJETOS EDUCACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBURETAMA-CE.	MÊS	03	R\$ 16.300,00	R\$ 48.900,00
				VALOR GLOBAL: R\$ 48.900,00	

Uruburetama - Ce, 23 de setembro de 2020.


Luana Maria Bastos Advincula

Presidente da Comissão de Licitação